

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE N° 2934/73
Aprovado por Deliberação
de 18/12/1973

PROCESSO CEE n° 3157/73
INTERESSADO - IVAN JOSÉ DONNINI
ASSUNTO - Equivalência de estudos feitos no exterior
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação
RELATOR - Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

HISTÓRICO: Ivan José Donnini, filho de Gerson Donnini e dona Aparecida Durante Donnini, nascido em São Paulo, em 11 de março de 1958, Carteira de Identidade RG n° 6.928.748, residente à Rua Prof. Argemiro Luz, n° 12-A, requer equivalência de estudos feitos em escola de país estrangeiro, a nível de 1° semestre da 1ª série do 2° grau. Apresenta o seguinte histórico escolar:

1. fez o curso primário, com 4 séries, no Grupo Escolar "Prof. Gomes Cardin", de São Paulo;
2. fez, em continuação, o curso ginásial, com 4 séries, no Instituto de Educação Estadual "Prof. Roldão Lopes de Barros", de São Paulo;
3. no 1° semestre de 1973, frequentou a Roger's High School, de Toledo, Ohio, EE.UU., por intermédio do programa "Youth for Understanding";
4. de volta ao Brasil, no 2° semestre, passou a frequentar a 1ª série do 2° grau do I.E.E. "Roldão Lopes de Barros".

Deseja convalidação da matrícula e dos atos escolares subsequentes.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos. O processo está instruído de acordo com a Resolução CEE, n° 19-65.

CONCLUSÃO: Nosso voto é favorável ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos por IVAN JOSÉ DONNINI em escola de país estrangeiro, a nível de 1° semestre da 1ª série do 2° grau, podendo ser convalidada sua matrícula nessa série, no 2° semestre. A escola em que está matriculado promoverá as adaptações que julgar necessárias e considerará, para fins de avaliação, a frequência e notas apenas do 2° semestre.

CESG, em 18 de dezembro de 1973

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP n° 5/73, por deliberação aprovada em sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro. Presentes os nobres Conselheiros: ANTONIO DE LORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS e LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões da CESG, em 18 de dezembro de 1973

a) Conselheiro ANTONIO DE LORENZO NETO - Presidente